



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 23 / 0 8 / 2000

Câmara Municipal de
Oiapoque

APROVADO

Em 08/09/2000

João Dorismar da Paixão
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM
TERRENO LOCALIZADO NA BR 156
PARA A UNIFAP, UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Oiapoque,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel constituído por um lote de terra localizado na **BR 156 medindo 72 metros de frente com 100 metros de fundo** para a **UNIFAP**, Universidade Federal do Amapá portadora do CGC 34.868.257/0001-81, destinado à construção da estruturação física da Faculdade.

Art. 2º - A presente doação é feita com cláusula de reversão, que consiste na obrigação para o donatário de, no prazo máximo de 2 anos, edificar a benfeitoria descrita no artigo anterior.

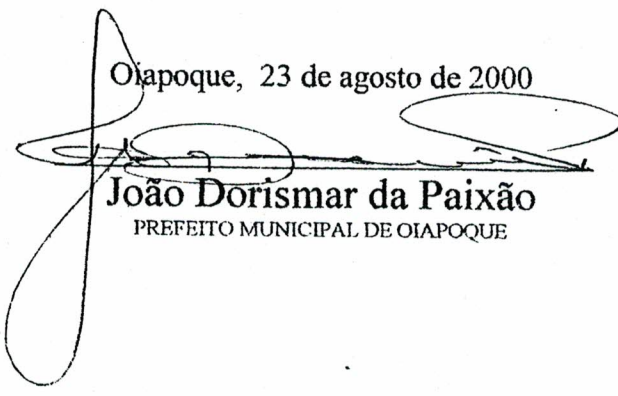
Art. 3º - A donatária não poderá, de qualquer forma, título ou pretexto, no período de 10 anos, alienar, alugar, ceder, ou por qualquer outro meio ou instituto, transferir a posse ou domínio do imóvel que por esta lei lhe é doado, ou utilizar para fim diverso do especificado no Art. 1º.

Art. 4º - Em caso de descumprimento de presente Lei, o imóvel objeto da doação será reincorporado ao Patrimônio Público Municipal, sem que a donatária tenha direito a qualquer indenização e a qualquer título.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oiapoque, 23 de agosto de 2000


João Dorismar da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

TERMO DE CESSÃO DE TERRENO N.º 007 /2001

O Prefeito Municipal de Oiapoque de acordo com o despacho exarado no Processo de Lei n.º 173/2000 – PMO, datado de 26 de dezembro de 2000, faz saber que, tendo à Fundação Universidade Federal do Amapá, Portador do C.G.C: 34.868.257/0001 – 81, requerido cessão do lote de terra n.º 172, da Quadra 27, Setor 03, medindo 130 metros de frente por 100 metros de fundo, destinado à construção do Campus Universitário Norte, e usando de suas atribuições legais, autoriza lhe seja concedido o presente Termo de Cessão, obrigando-se o cessionário às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o requerente autorizado a ocupar o lote de terra n.º 172 acima discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dentro da expedição do termo, dar início a construção do imóvel, e a concluí-lo de acordo com o Código de Obras e Edificações da Prefeitura Municipal de Oiapoque no prazo de 12 meses.

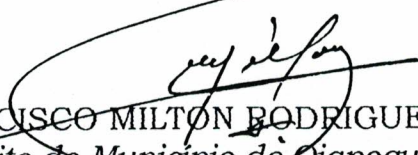
CLÁUSULA TERCEIRA – Expirado o prazo, sem cumprimento da Cláusula anterior, ficará nulo o Termo de Cessão sem direito a recurso, revertendo a terra ao domínio da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – O Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Oiapoque, fiscalizará a fiel execução das Cláusulas segunda e terceira.

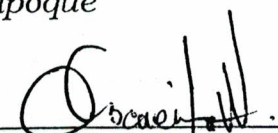
CLÁUSULA QUINTA – Será cassada o presente direito, caso o interessado dê outros fins a presente cessão, sem anuência da Prefeitura Municipal de Oiapoque.

E havendo sido preenchidos as formalidades legais sem reclamação algumas das partes contratantes lhes foi expedido este Termo de Cessão, ficará arquivado no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Oiapoque.

Oiapoque – AP, 02 de abril de 2001.


FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito do Município de Oiapoque

CESSIONÁRIO



SECRETÁRIO DE OBRAS